

LEI MUNICIPAL Nº065/01 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

**Art. 2º** - O convênio que trata o artigo anterior está na instituição de uma parceria com a finalidade de conjugar esforços no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais através da Agência de Correios Comunitários.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,  
aos 20 de setembro de 2001.

**Neuri Dalsolio**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro  
Sec. Da Administração